



PROJETO DE LEI Nº
De 26 de agosto de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.079.185,99 (dois milhão, setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.079.185,99 (Dois milhão, setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB

05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF

0015.0122.0010.2093 – Manter as atividades da Gerência de Infraestrutura da SEIMOB

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 818 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 1.729.627,31

3.1.90.13.00 – 819 – Contribuições patronais R\$ 15.833,01

3.1.90.16.00 – 820 – Outras despesas variáveis R\$ 39.956,50

3.1.91.13.00 – 821 – Contribuições patronais R\$ 81.769,17

3.3.39.30.00 – 825 – Material de consumo R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – 827 – Outros serviços de terceiros – PJ R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0015.0752.0083.2309 – Ampliação, Readequação e Modernização rede Iluminação Pública

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 845 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 100.000,00

3.3.19.01.13 – 846 – Contribuições patronais R\$ 5.000,00

3.3.90.46.00 – 849 – Auxílio Alimentação R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 507 – Iluminação Pública

Total das Suplementações R\$ 2.079.185,99





Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB

02 – GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO – GEADT

0004.0125.0005.2091 – Manter a Gerencia de Engenharia e Administração de Trânsito

3.0.00.00.00 – Despesas de Corrente

3.1.90.11.00 – 785 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00 – 786 – Contribuições patronais R\$ 31.000,00

3.1.91.13.00 – 788 – Contribuições patronais R\$ 46.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF

0004.0126.0051.2248 – Tecnologia da Informação – SEIMOB

3.0.00.00.00 – Despesas de Corrente

3.3.90.40.00 – 843 – Serviços de tecnologia da Informação R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

0015.0752.0083.2309 – Ampliação, Readequação e Modernização rede Iluminação Pública

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.90.39.00 – 848 – Outros Serviços de terceiros PJ R\$ 112.000,00

Fonte de Recursos: 507 – Iluminação Pública

07 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

0004.0121.0006.2332 – Manter as atividades da Gerencia de Planejamento e Projetos

3.0.00.00.00 – Despesas de Corrente

3.1.90.11.00 – 1068 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 1.008.269,22

3.1.90.13.00 – 1069 – Contribuições patronais R\$ 39.874,31

3.1.91.13.00 – 1070 – Contribuições patronais R\$ 143.304,48

3.3.90.36.00 – 1072 – Outros serviços de terceiros PF R\$ 42.500,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

0004.0125.0006.2333 – Manter as atividades da Gerencia de Acompanhamento e Fiscalização de Obras

3.0.00.00.00 – Despesas de Corrente

3.1.90.11.00 – 1080 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 372.878,23

3.1.90.13.00 – 1081 – Contribuições patronais R\$ 18.513,73

3.1.91.13.00 – 1082 – Contribuições patronais R\$ 48.846,02

3.3.90.30.00 – 1083 – Material consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 1085 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total das Reduções R\$ 2.079.185,99





Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 26 de agosto de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que ***“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.079.185,99 (dois milhão, setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”***.

O presente projeto tem por objetivo solicitar uma suplementação orçamentária com a finalidade de cobrir despesas referentes ao pagamento da folha de pagamento das competências de setembro a dezembro, bem como a segunda parcela do 13º salário e férias, para os servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEIMOB).

Considerando que houve uma alteração na Lei que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas em 22 de dezembro de 2023, faz-se necessária a suplementação das dotações orçamentárias necessárias para os pagamentos das Gerências de Planejamento e Projetos e de Acompanhamento e Fiscalização de Obras. Essas gerências faziam parte da antiga Secretaria de Planejamento (SEPLA) e foram transferidas para a SEIMOB, mas os recursos de seus respectivos centros de custos só foram transferidos em março de 2024. Devido a essa transferência tardia, os gastos de janeiro a março foram cobertos pelo centro de custo da SEIMOB, alterando os valores das folhas de pagamento e ocasionando essa diferença nas dotações.

Será suplementado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a dotação de material de consumo e outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica). Este valor ajudará nos gastos com a aquisição de gêneros alimentícios, como pão, leite e café, para os servidores que trabalham nas áreas do município, além da aquisição de material de limpeza e expediente para a manutenção da secretaria e peças para manutenção de veículos entre outros. Também será utilizada a dotação de outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) para a contratação de marmitas para os servidores em campo, manutenção de veículos, contratação de empresas terceirizadas para serviços de zeladoria, e microempreendedores individuais para obras. Esses valores foram calculados com base em uma média do que será necessário até o final do ano, considerando que esses são serviços essenciais da administração que não podem ser interrompidos.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, solicito a deliberação e aprovação da mesma em **regime de urgência**.

Campo Mourão, 26 de agosto de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/08/2024 15:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6ccccca960b9e5>.

